

L E I    Nº 1142/91

EMENTA: Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais da Aliança e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Salário Mínimo a ser pago aos servidores da municipalidade, no mês de setembro de 1991, será de Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros).

Art. 2º - No mês de setembro de 1991, os vencimentos dos níveis, padrões e símbolos dos servidores municipais da Aliança, não poderão ser inferior ao salário mínimo municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações específicas consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 1991

Carlos José de Almeida Freitas

- P R E F E I T O -